



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

LEI N.º 697/2025

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SANTA MARIA DO OESTE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Santa Maria do Oeste-PR, visando à implementação de ações e projetos voltados à segurança pública no município.

Parágrafo Único. O convênio a ser firmado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as normas municipais pertinentes.

Art. 2º – Fica aprovado o Plano de Trabalho elaborado pelo CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Santa Maria do Oeste-PR, anexo a esta Lei, que servirá de base para a execução do convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de recursos ao CONSEG no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à execução das ações previstas no Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Único. O repasse mencionado no caput deste artigo será condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do Município e à prestação de contas pelo CONSEG, conforme exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

Art. 4º. Para cobertura da despesa decorrente do repasse autorizado por esta Lei, poderá ser aberto crédito adicional suplementar, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigente, bem como as normas da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná,
março de 2025.

A blue ink signature of the name "Oscar Delgado".

Oscar Delgado

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 697/2025

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE A FIRMAR CONVÉNIO COM O CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SANTA MARIA DO OESTE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Santa Maria do Oeste-PR, visando à implementação de ações e projetos voltados à segurança pública no município.

Parágrafo Único. O convênio a ser firmado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as normas municipais pertinentes.

Art. 2º – Fica aprovado o Plano de Trabalho elaborado pelo CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Santa Maria do Oeste-PR, anexo a esta Lei, que servirá de base para a execução do convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de recursos ao CONSEG no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à execução das ações previstas no Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Único. O repasse mencionado no caput deste artigo será condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do Município e à prestação de contas pelo CONSEG, conforme exigências legais.

Art. 4º. Para cobertura da despesa decorrente do repasse autorizado por esta Lei, poderá ser aberto crédito adicional suplementar, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigente, bem como as normas da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1AF35D77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2025. Edição 3247

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>